

**EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**PROCESSO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENAL DO PARANÁ**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Estado do Paraná, divulgado por meio de Extrato no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 10.948, de 20 de junho de 2021;
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- a Lei Estadual n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que institui o Projeto Remição pela Leitura no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná;
- a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária n.º 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;
- a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;
- a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução CNJ n.º 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 13 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta e estabelece procedimentos e normas operacionais para garantir as ofertas educacionais às pessoas privadas de liberdade no sistema penal do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 04, de 20 de maio de 2016, que determina as competências dos órgãos envolvidos e estabelece critérios e normas para a oferta de educação aos jovens e adultos em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná;
- a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- e o contido no Protocolado n.º 18.702.761-6,

## **RESOLVE**

tornar público o presente Edital que estabelece a regulamentação para o Processo de Cadastro e Seleção de Servidores da Secretaria Estadual de Educação e do Esporte – SEED com a finalidade de suprir demandas e cadastro reserva de Professores e Professores Pedagogos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Agentes Educacionais II pertencentes do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB para atuarem nas instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo compor cadastro reserva nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA responsáveis pela oferta da EJA às Pessoas Privadas de Liberdade, nas dependências dos estabelecimentos penais.

**1.2** Poderão participar deste Processo de Cadastro e Seleção os Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e os Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

**1.3** Antes de se inscrever no Processo de Cadastro e Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.4** Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Cadastro e Seleção, por meio dos endereços eletrônicos [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**1.6** A participação no Processo de Cadastro e Seleção deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Edital de Classificação.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (dias) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**1.8** A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br) e enviada para a Coordenação de Promoção e Concursos – SEED/GRH/CPC dentro do prazo estipulado no subitem 1.7, até as 17h do último dia do prazo.

## **2. DAS COMISSÕES**

**2.1** O Processo de Cadastro e Seleção será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial, composta por representantes das Secretarias parceiras, SEED e SESP, responsáveis pelo atendimento educacional no Sistema Penal, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.

**2.1.1** A Comissão Especial será composta por membros da SEED e da SESP indicados pelas respectivas chefias imediatas e instituída por Portaria a ser publicada pela Diretoria-Geral da SEED.

**2.1.2** São atribuições da Comissão Especial (SEED e SESP):

- a)** elaborar o Edital do Processo de Cadastro e Seleção de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br);
- b)** divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br);
- c)** encaminhar o Edital de Classificação Final dos candidatos para publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE);
- d)** realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

**2.2** O Processo de Cadastro e Seleção será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta por 2 (dois) técnicos do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS; 1 (um) técnico da Equipe/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA; e 2 (dois) técnicos da Coordenação Pedagógica da Educação Básica em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

**2.2.1** As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais deverão ser feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico e encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.

**2.2.2** As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por Portaria a ser publicada pela Diretoria-Geral da SEED.

**2.2.3** São atribuições da Comissão Especial Regional:

- a)** responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br);
- b)** receber e conferir os documentos dos candidatos para a efetivação das inscrições;

- c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
- d) publicar, na página institucional do NRE, a Classificação Provisória do Processo de Cadastro e Seleção, no endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br);
- e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
- f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- g) encaminhar a Classificação Final do Processo de Cadastro e Seleção à Comissão Especial por meio do correio eletrônico: [ejapenal@escola.pr.gov.br](mailto:ejapenal@escola.pr.gov.br);
- h) divulgar a relação da classificação final na página institucional do NRE, endereço eletrônico: [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**2.3** Ficam impedidos de participar dessas comissões os servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos neste Edital.

**2.4** Na ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

**2.5** Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se candidatar no processo seletivo regulamentado por este Edital.

### **3. CRONOGRAMA**

**3.1** Este Processo de Cadastro e Seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>LOCAIS</b>
Período de Inscrição no NRE	<b>20/06/2022 a 24/06/2022</b> 8h às 12h e das 13h às 17h	NRE de inscrição
Classificação Provisória	<b>04/07/2022</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Interposição de Recursos	<b>05/07/2022 a 06/07/2022</b> 8h às 12h e das 13h às 17h	NRE de inscrição
Classificação Final do Processo de Cadastro e Seleção	<b>12/07/2022</b>	<a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>
Divulgação, na página institucional do NRE, da listagem de Classificação Final do Processo.	<b>13/07/2022</b>	<a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente ou por procuração com firma reconhecida no Núcleo Regional de Educação de lotação do candidato, conforme indicado no Anexo 1, no período de **20 a 24 de junho**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**4.1.1** EXCEPCIONALMENTE, os candidatos do NRE da Área Metropolitana Sul e do NRE de Curitiba deverão se deslocar até o NRE da Área Metropolitana Norte para realizar sua inscrição, conforme especificado no Anexo 1.

**4.1.2** A inscrição, por ser presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir as medidas de prevenção à Covid-19.

**4.2** O candidato é responsável pelas informações declaradas no momento de inscrição e pelo preenchimento dos dados pessoais, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativa, cível e penal.

**4.3** Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer ao NRE com os originais e cópias dos seguintes documentos:

**a)** Formulário de inscrição, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato, mesmo quando o preenchimento for efetuado por terceiros (ANEXO II).

**b)** RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);

**c)** CPF ou comprovante do CPF;

**d)** Certidão de Antecedentes Criminais;

**e)** Declaração Negativa de Penalidades Administrativas (ANEXO III)

**f)** Dossiê Histórico Funcional Completo atualizado;

**g)** Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar;

**h)** Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar;

**i)** Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos acompanhados de Histórico Escolar;

**j)** Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos acompanhados de Histórico Escolar;

**k)** Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no subitem 4.4.5.1;

**4.3.1** Será permitido ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição:

**a)** A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário de inscrição que deverá ser anexado ao anterior, recebendo um novo comprovante de inscrição.

**b)** A classificação será processada com os dados da última informação/alteração feita pelo candidato ou por seu procurador.

**c)** Não caberá recurso, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**4.3** O Processo de Cadastro e Seleção será realizado em etapa única, de caráter classificatório, compreendendo a inscrição, análise e atribuição da pontuação aos critérios e documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrições.

**4.3.1** Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por Linha Funcional (LF).

**4.3.2** O candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a LF na qual pretende se inscrever e indicar o componente curricular ou função pretendida, conforme quadro do subitem 9.1.

**4.3.3** O candidato deverá realizar uma inscrição para cada Linha Funcional na qual pretende participar do Processo de Cadastro e Seleção e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF.

**4.4** Para participar deste Processo de Cadastro e Seleção, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** ser servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;

**b)** não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;

**c)** ser concursado no componente curricular ou função pretendida;

**d)** não possuir antecedentes criminais;

**e)** não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais (artigos 291/293 da Lei n.º 6.174/1970), nos últimos 5 (cinco) anos;

**f)** não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os Estabelecimentos Penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional;

**g)** não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria;

**h)** não estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação a partir de 22/11/2021;

**i)** não estar em readaptação de função;

**j)** não estar afastado em licenças concedidas e com afastamentos temporários de função, inclusive atestados médicos.

**4.4.1** Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

**4.4.1.1** Os professores e professores pedagogos deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

- a)** Pedagogia com habilitação para os anos iniciais;
- b)** Magistério Superior;
- c)** Magistério em Nível Médio.

**4.4.2** No momento da inscrição, para atendimento ao critério “Formação” e atribuição de pontuação, o candidato deverá apresentar cópia (frente e verso) dos certificados ou diplomas dos cursos, acompanhado de Histórico Escolar, da seguinte forma:

**4.4.2.1** Para Professor e Professor Pedagogo:

- a)** Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- c)** Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**4.4.2.2** Para Agente Educacional II:

- a)** Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com colação de grau realizada até a data de comprovação exigida para este Edital, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b)** Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- c)** Certificado do curso do Profuncionário acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**4.5** Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, realizadas por fax, via postal, correio eletrônico, protocoladas em NRE/SEED ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

**4.6** As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativa, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo.

**4.7** Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo, não cabendo reclamações posteriores.

**4.8** O candidato poderá realizar inscrição por meio de procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (ANEXO VII).

**4.8.1** O candidato assumirá total responsabilidade e arcará com as consequências dos eventuais erros que seu representante venha a cometer e pelas informações e documentos apresentados no momento da inscrição por procuração.

## **5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **5.1 PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO**

#### **5.1.1 Assiduidade**

**a)** O candidato que não possuir faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no Dossiê Histórico Funcional, somará 10 (dez) pontos;

**b)** O candidato que possuir até 2 (duas) faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 somará 7 (sete) pontos;

**c)** O candidato que possuir até 5 (cinco) faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 somará 3 (três) pontos.

#### **5.1.2 Formação**

**a)** Serão considerados até 2 (dois) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 20 (vinte) pontos;

**b)** Será considerado 1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 25 (vinte e cinco) pontos;

**c)** Será considerado 1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 35 (trinta e cinco) pontos.

**I.** O Diploma/Certificado deverá ser emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**II.** Diploma/Certificado expedido por Instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por IES credenciada no Ministério da Educação – MEC.

**III.** Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

### **5.1.3 Carreira**

**a)** Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o enquadramento no Nível III da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo;

**b)** Serão atribuídos 7 (sete) pontos para o enquadramento no Nível II da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo;

**c)** Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para o enquadramento no Nível I da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo.

## **5.2 AGENTE EDUCACIONAL II**

### **5.2.1 Assiduidade**

**a)** O candidato que não possuir faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no Dossiê Histórico Funcional, somará 10 (dez) pontos;

**b)** O candidato que possuir até 2 (duas) faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 somará 7 (sete) pontos;

**c)** O candidato que possuir até 5 (cinco) faltas injustificadas registradas no período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 somará 3 (três) pontos.

### **5.2.2 Formação**

**a)** Será considerado até 1 (um) curso de Graduação com reconhecimento legal para somar 20 (vinte) pontos;

**b)** Serão considerados até 2 (dois) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal, para somar 30 (trinta) pontos;

**c)** Será considerado o curso Profucionário, com reconhecimento legal, para somar 31 (trinta e um) pontos.

**I.** O Diploma/Certificado deverá ser emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

**II.** Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

**III.** Certidões e Históricos Escolares emitidos via *internet* serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

### 5.2.3 Carreira

a) Será pontuado o enquadramento profissional, na função de Agente Educacional II, até o limite de 9 (nove) pontos, sendo atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada classe.

## 6. DO RESULTADO

### 6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios “Assiduidade”, “Formação”, “Curso” e “Carreira”, conforme tabelas de “Critérios para pontuação”, disponíveis nos ANEXOS IV e V deste Edital.

6.1.2 Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na linha funcional de inscrição;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

6.1.3 A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todas as disciplinas ou funções, por ordem decrescente de pontos, no dia **04/07/2022**, divulgada no endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

6.1.4 Cabe ao candidato conferir se os dados informados no ato da inscrição estão em conformidade com os resultados publicados e com o seu “Comprovante de Inscrição”.

### 6.2 Dos Recursos

6.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias **05/07/2022** e **06/07/2022** após a divulgação da Classificação Provisória, desde que compareça no NRE de inscrição e de jurisdição da instituição de ensino para a qual este Processo Seletivo está sendo realizado, no período das 8h às 17h, preencha o formulário próprio (ANEXO II e ANEXO VI), de forma legível, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos itens do Edital que considerou não atendidos;

6.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atenderem aos critérios do subitem 6.2.1 ou que sejam relacionados aos erros do candidato no preenchimento de dados no momento da inscrição.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional designada por ato próprio da Diretoria-Geral, a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

6.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

**6.2.5** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

### **6.3 Da Classificação Final**

**6.3.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado deverá ser encaminhado à SEED para homologação e publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

**6.3.2** A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

**6.3.3** Após publicação no Diário Oficial do Estado, a Classificação Final será divulgada no portal institucional da SEED [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no portal do NRE: [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**6.3.4** Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** Somente após a divulgação da Classificação Final e, caso necessário, os candidatos serão convocados para se apresentarem no NRE de sua lotação.

**7.2** Os candidatos classificados, quando convocados, deverão entregar o Termo de Ciência (ANEXO VIII), que confirma todas as informações prestadas no ato de inscrição.

**7.3** Os candidatos, caso selecionados, deverão submeter-se ao Departamento de Saúde do Servidor/Divisão de Perícia Médica – DSS/DPM, da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional – CSO, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, para avaliação médico-pericial que comprove não haver restrição médica ao exercício da função.

**7.3.1** No caso previsto no subitem 7.3, a visita técnica ao estabelecimento penal, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental que será solicitado pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

**7.4** A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

**7.4.1** Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), selecionar o NRE de inscrição e acessar o ícone “Avisos”.

**7.5** Os servidores classificados e convocados, interessados em assumir a disciplina/função, deverão se apresentar no local e hora conforme edital.

**7.6** No caso de o convocado não assumir a vaga disponível, deverá assinar termo de desistência (ANEXO IX) ou o Termo de Final de Lista (ANEXO X), caso opte por não assumir a vaga para a qual foi convocado no momento, solicitando que sua classificação seja alterada para o Final de Lista.

**7.7** Os professores pedagogos poderão ser convocados para assumirem vagas, tanto para atuarem no CEEBJA, quanto para atuarem em estabelecimento penal, não havendo possibilidade de escolha de vaga.

**7.7.1** Caso haja duas vagas para pedagogo, uma para o CEEBJA e outra para estabelecimento penal, o primeiro classificado poderá optar por uma das vagas e o classificado seguinte assumirá a outra vaga.

**7.8** Os professores de Língua Portuguesa poderão ser convocados para assumirem vagas, tanto para atuarem no CEEBJA, quanto no Programa Remição pela Leitura, não havendo possibilidade de escolha de vaga;

**7.8.1** Caso haja duas vagas para o mesmo CEEBJA, uma de Professor para o componente curricular Língua Portuguesa e outra para Professor do Programa Remição pela Leitura, o primeiro classificado poderá optar por uma das vagas e o classificado seguinte assumirá a outra vaga.

**7.9** Poderão ser realizadas novas convocações, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para novas demandas.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA DO SERVIDOR OU SOLICITAÇÃO PARA FINAL DE LISTA**

**8.1** O candidato que não apresentar os documentos solicitados terá sua inscrição cancelada e será excluído do Processo de Cadastro e Seleção regulamentado por este Edital.

**8.2** A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado, com registro em ata.

**8.3** Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da lista de Classificação Final.

**8.4** O servidor convocado será desclassificado, com registro em ata, quando não estiver apto, conforme Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica - DPM.

**8.5** Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Cadastro e Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição bem como na comprovação de títulos.

**8.5.1** Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 8.5 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em Lei.

**8.6** Na desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos, não caberá recurso.

**8.7** O servidor classificado e convocado que comparecer ao NRE e manifestar desinteresse em assumir a demanda, deverá formalizar sua desistência com assinatura em termo próprio (ANEXO IX) no prazo de 48 horas, a partir da data da convocação, e terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

**8.7.1** Caso o servidor classificado e convocado compareça e opte por não assumir a vaga para a qual foi convocado no momento, poderá preencher Termo de Final de Lista (ANEXO X) solicitando que sua classificação seja alterada para o final da lista.

**8.8** Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de alteração para final de lista, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor, na sequência da Classificação Final.

**8.8.1** Fica vedado um segundo adiamento da convocação do candidato classificado para o final de lista.

## **9. DO SUPRIMENTO**

**9.1** A seleção para suprimento nas diversas disciplinas e/ou funções equivale a:

<b>NÍVEL</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>DEMANDA</b>
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I	Cadastro reserva
Ensino Fundamental – Fase II Ensino Médio	Arte	Cadastro reserva
	Ciências (EF)	Cadastro reserva
	Educação Física	Cadastro reserva
	Geografia	Cadastro reserva
	História	Cadastro reserva
	Filosofia (EM)	Cadastro reserva
	Física (EM)	Cadastro reserva
	Biologia (EM)	Cadastro reserva
	LEM - Inglês	Cadastro reserva
	Língua Portuguesa	Cadastro reserva
	Matemática	Cadastro reserva
	Química (EM)	Cadastro reserva
	Sociologia (EM)	Cadastro reserva
Agente Educacional II	Técnico Administrativo	Cadastro reserva
Professor Pedagogo	Professor Pedagogo para atuar no CEEBJA e/ou estabelecimentos penais	Cadastro reserva

**9.2** O suprimimento no componente curricular ou função ocorrerá após visita técnica (ANEXO XI) do servidor ao estabelecimento penal, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**9.2.1** Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram em estabelecimentos penais.

**9.2.2** O candidato classificado deverá ser suprido para atuar, exclusivamente, no componente curricular/função para a qual foi selecionado e pela Linha Funcional de inscrição no referido processo, com exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.

**9.2.3** Os Professores Pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de Pedagogo de CEEBJA e/ou de estabelecimento penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas.

**9.2.3.1** O Pedagogo de Unidade seguirá diretrizes específicas do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, conforme disposto no ANEXO XII, voltadas às demandas educacionais ofertadas nos estabelecimentos penais e seu suprimimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função.

**9.2.3.2** O Professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPPEN, conforme disposto no ANEXO XIII, voltadas às demandas educacionais ofertadas nos estabelecimentos penais e seu suprimimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função.

**9.2.3.3** As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimimento poderão não corresponder à totalidade da carga horária da Linha Funcional de inscrição.

**9.2.4** É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição.

**9.2.5** Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.

**9.2.6** Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos penais, podendo, conforme necessidade da SESP/DEPPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre os estabelecimentos penais.

**9.3** O calendário escolar nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Penal poderá ser diferenciado para atender às suas especificidades ou as eventuais determinações das instâncias do Sistema Penal, inclusive para fruição de férias.

**9.4** Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.

**9.5** Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao seu conteúdo que regulamentam a oferta da Educação às Pessoas Privadas de Liberdade nos estabelecimentos penais.

**9.6** Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPPEN e Avaliação de Desempenho Funcional da SEED, com acompanhamento e registros em instrumento próprio (memórias de reuniões, livros de registros, atas), quando necessário, pelas Direções dos CEEBJA, dos estabelecimentos penais, Setor de Educação e Capacitação do DEPPEN e Coordenação de EJA da SEED.

**9.7** As Secretarias parceiras elaborarão, em conjunto, um instrumento de avaliação específico para cada função, com critérios definidos a partir da atuação do servidor, do seu desempenho funcional, assiduidade e produtividade e dos registros que porventura venham a ser realizados pelos seus superiores.

**9.7.1** Em caso de avaliação insuficiente do servidor em função de seu desempenho funcional ou descumprimento das normas de conduta, a qualquer tempo o seu suprimento será cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

**9.8** Os servidores deverão ter ciência de que não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

## **10. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM**

**10.1** Os servidores convocados e supridos na instituição de ensino que atendem aos estabelecimentos penais para exercício de sua função intramuros, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, “perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor, conforme ANEXO XIV, de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado.

**10.2** Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

**10.3** A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

**10.4** O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, de 2017, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades penais que excederem a quinze (15) dias consecutivos ou noventa (90) dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

**10.3** A GRAIM será suspensa, o suprimento cancelado e o servidor deverá retornar à instituição de ensino de lotação, após assinatura de Termo de Desistência (ANEXO IX) e registro em Ata, em casos de afastamentos decorrentes de:

- a)** licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- b)** licença para concorrer mandato eletivo;
- c)** licença para exercício de mandato eletivo;
- d)** mandato sindical;
- e)** licenças para cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- f)** participação em Programa de Desenvolvimento educacional – PDE;
- g)** readaptação de função;
- h)** suspensão preventiva;
- i)** prisão preventiva ou definitiva.

**10.4** A GRAIM não será suspensa e o servidor poderá retornar à função na instituição de ensino de suprimento, após a fruição de afastamentos decorrentes de:

- a)** férias;
- b)** licença maternidade.

**10.5** A GRAIM será mantida somente pelo período em que o servidor estiver em atividades intramuros na instituição de ensino que atua no âmbito do Sistema Penal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato neste Processo de Cadastro e Seleção Interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**11.2** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Edital, por meio dos endereços eletrônicos [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br) e [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

**11.4** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Cadastro e Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**11.5** A vigência deste Processo de Cadastro e Seleção será de dois (2) anos a partir da data de publicação da Classificação Final e, havendo profissionais classificados, poderá ser prorrogado por até dois (2) anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.

**11.6** Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo edital poderá ser publicado.

**11.7** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**11.7.1** Após o término do processo e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

**11.8** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Vinicius Mendonça Neiva  
**Diretor-Geral**

ANEXO I DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

RELAÇÃO DE NRE E CEEBJA QUE ATENDEM AOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

<b>NRE/Município do Estabelecimento Penal</b>	<b>CEEBJA</b>
NRE Área Metropolitana Norte/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Área Metropolitana Sul/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Cascavel/Cascavel	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE Curitiba/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody
NRE F. Beltrão/F. Beltrão	CEEBJA Novos Horizontes
NRE Guarapuava/Guarapuava	CEEBJA Nova Visão
NRE Londrina/Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado
NRE Maringá/Maringá	CEEBJA Prof. <sup>a</sup> Tomires M. de Carvalho
NRE Ponta Grossa/Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini
NRE Umuarama/Cruzeiro do Oeste	CEEBJA Prof. João da Luz da Silva Correa

ANEXO II DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

<b>1. Identificação</b>		
Nome:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	N.º:	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular:	e-mail:	
<b>2. Situação Funcional</b>		
Vínculo SEED [ ] QPM [ ] QFEB		Linha Funcional:
Componente Curricular/ Função de inscrição:		
<b>3. Formação</b>		
Formação de Ensino Médio:		
<b>Graduação:</b>		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
<b>Pós-Graduação:</b>		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano da conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
<b>Mestrado:</b>		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
<b>Doutorado:</b>		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
<b>Habilitação para Anos Iniciais:</b>		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
<b>Profucionário:</b>		
Local:		
Ano de conclusão:		
<b>Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou Ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 4/2022 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.</b>		
<b>Local e data:</b>		
Assinatura:		

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>Entrega de títulos e Documentos</b>	
<b>Para Professor e Professor Pedagogo:</b>	
	Formulário de inscrição
	RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista)
	CPF ou comprovante do CPF
	Certidão de Antecedentes Criminais
	Declaração Negativa de Penalidades Administrativas
	Dossiê Histórico-Funcional Completo atualizado
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar.
	Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização <i>Lato Sensu</i> , acompanhado de Histórico Escolar
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar
	Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais
<b>Para Agente Educacional II</b>	
	Formulário de inscrição
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas
	Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso
	Certificado do curso do Profucionário acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas

**RECIBO DE INSCRIÇÃO n.º \_\_\_\_\_**

<b>Entrega de títulos e Documentos</b>	
<b>Para Professor e Professor Pedagogo:</b>	
	Formulário de inscrição
	RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista)
	CPF ou comprovante do CPF
	Certidão de Antecedentes Criminais
	Declaração Negativa de Penalidades Administrativas
	Dossiê Histórico-Funcional Completo atualizado
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar
	Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização <i>Lato Sensu</i> , acompanhado de Histórico Escolar
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar

	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar
	Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no subitem 4.4.5.1
<b>Para Agente Educacional II</b>	
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas
	Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso
	Certificado do curso do Profuncionário acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas
Data:	
Nome do funcionário do NRE:	
Assinatura do funcionário do NRE:	

**ANEXO III EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao subitem 4.4.4 – letra e, do Edital n.º 4/2022 – DG/SEED e para todos os efeitos  
legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública,  
nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação,  
aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em  
razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro  
ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende aos  
estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta  
funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico-Funcional completo, compreendendo o período de <b>1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021</b>	Sem faltas: 10 pontos. Até 2 faltas: 7 pontos. Até 5 faltas: 3 pontos. Mais de 5 faltas: nenhum ponto.	<b>10 (dez) pontos</b>
FORMAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, em curso na área da educação ou na área específica de atuação	Serão considerados até 2 (dois) cursos, cada um valendo 10 (dez pontos)	<b>20 (vinte) pontos</b>
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado, na área da educação ou na área específica de atuação	Será considerado apenas 1 (um) curso	<b>25 (vinte e cinco) pontos</b>
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação	Será considerado apenas 1 (um) curso	<b>35 (trinta e cinco) Pontos</b>
CARREIRA	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível III	Serão considerados 10 (dez) pontos para o enquadramento neste Nível.	<b>10 (nove pontos)</b>
	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível II	Serão considerados 7 (sete) pontos para o enquadramento neste Nível.	<b>7 (sete) pontos</b>
	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível I	Serão considerados 5 (cinco) pontos para o enquadramento neste Nível.	<b>5 (cinco) pontos</b>

ANEXO V EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
<b>ASSIDUIDADE</b>	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional completo, compreendendo o período de <b>1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021</b>	Sem faltas 10 pontos. Até 2 faltas injustificadas: 7 pontos. Até 5 faltas injustificadas: 3 pontos. Mais de 5 faltas injustificadas: nenhum ponto.	<b>10 (dez) pontos</b>
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Será considerado apenas 1 (um) curso	<b>20 (vinte) pontos</b>
	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	Serão considerados até 2 (dois) cursos, cada um valendo 15 (quinze) pontos	<b>30 (trinta) pontos</b>
<b>CURSO</b>	Profucionário	Será considerado o curso	<b>31 (trinta e um) pontos</b>
<b>CARREIRA</b>	Enquadramento profissional	Serão considerados 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por classe de enquadramento.	<b>09 (nove) pontos</b>



ANEXO VII DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

PROCURAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
(nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,

nesta procuração denominado Outorgante, nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR (A)** o(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,

para apresentar a documentação exigida para a inscrição no Processo de Cadastro e Seleção de Servidores da SEED regulamentado pelo Edital n.º 4/2022 – DG/SEED, no Núcleo Regional de Educação \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgante com firma reconhecida)

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ classificado no Edital n.º 4/2022 – DG/SEED para atuar na função/cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que as informações fornecidas no Requerimento de Inscrição e os títulos e documentos apresentados à Comissão Especial Regional no momento da minha inscrição são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder nas esferas administrativa, cível e penal, pelos eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante a sua verificação e análise. Estou ciente, também, dos demais critérios que regem o presente processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do declarante)

Documentos conferidos por:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)  
Comissão Especial Regional

ANEXO IX DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na Avenida /  
Rua \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Edital n.º 4/2022 – DG/SEED, para a função  
\_\_\_\_\_, venho respeitosamente à presença da Comissão  
Especial Regional, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual renuncio ao  
direito decorrente de minha aprovação e convocação, declarando-me ciente da exclusão  
irrevogável de meu nome do “Cadastro de Reserva” e da convocação do próximo candidato  
classificado de acordo com o subitens 8.7 e 8.8 do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do declarante)

Testemunhado por:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**ANEXO X DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**TERMO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_  
convocado pelo Edital n.º 4/2022 – DG/SEED para comparecer no NRE  
\_\_\_\_\_ para assumir a vaga no CEEBJA  
\_\_\_\_\_, neste momento, solicito que  
minha classificação seja removida para o Final da Lista de Classificados. Declaro ter  
conhecimento que essa solicitação não poderá ser repetida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED

TERMO DE VISITA TÉCNICA

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ classificado no Edital n.º 4/2022 – DG/SEED para atuar na função/cargo de \_\_\_\_\_, na Linha Funcional \_\_\_\_\_ DECLARO que realizei a visita técnica no CEEBJA \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_\_, na qual recebi as orientações referentes aos procedimentos de normas e segurança instituída pela Portaria n.º 38/2020 – DEPPEN/SESP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)  
Diretor do Estabelecimento Penal

**ANEXO XII DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA PEDAGOGO**

- Organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;
- Acompanhar e responsabilizar-se pela gestão do Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) em relação a todos os dados pertinentes à educação (Escolarização, Qualificação Profissional, Remição pela Leitura);
- Participar, nas reuniões da Comissão Técnica de Classificação – CTC, do estabelecimento de critérios de seleção de pessoas privadas de liberdade (PPL) que frequentarão a escola, os cursos de Iniciação e Qualificação Profissional e demais atividades educacionais disponíveis no estabelecimento penal;
- Conhecer, acompanhar e opinar sobre o projeto político-pedagógico elaborado pela SEED para os CEEBJA;
- Conhecer, discutir e propor com a equipe pedagógica do CEEBJA ou a coordenação pedagógica da APED, a oferta de disciplinas no estabelecimento penal, o planejamento curricular, bem como o calendário escolar;
- Acompanhar e opinar sobre a carga horária do corpo docente no estabelecimento penal;
- Participar das reuniões pedagógicas junto com os professores para discutir os temas a serem trabalhados com os estudantes, voltados à conscientização sobre valores sociais (cidadania, drogas, ética, família, saúde, respeito etc.);
- Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, propondo medidas, em conjunto com o professor e equipe pedagógica do CEEBJA, quando não corresponderem ao resultado esperado;
- Acompanhar o processo de matrículas dos estudantes realizado pelo CEEBJA ou APED, respeitando os critérios definidos pelo DEPPEN;
- Propor temas a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas ofertadas pela escola ou de projetos especiais que atendam às necessidades da pessoa privada de liberdade e do estabelecimento penal, no sentido de colaborar para a compreensão do processo de marginalização social e para a desconstrução de um comportamento criminoso;
- Promover atividades extracurriculares em conjunto com o corpo docente da escola e/ou com a equipe técnica da unidade, tais como a programação de eventos de teatro, música, leitura, jogos de salão, artísticos etc.;
- Acompanhar a frequência e o horário das atividades docentes dos estabelecimentos penais;
- Propor e acompanhar a reposição de aulas, no caso de faltas, por meio de solicitação ao professor de um plano de reposição que contemple carga horária, dias, metodologia e conteúdo;
- Acompanhar e justificar a falta dos estudantes quando se tratar de portarias, autorização de saídas temporárias, conselho disciplinar, audiência, doença etc.;
- Articular com os órgãos responsáveis, divulgar, inscrever os estudantes, organizar e acompanhar os exames de suplência, bem como o ENEM, ENCCEJA, PROUNI e SISU;
- Organizar espaço para biblioteca escolar e propor critérios para acesso por todas as PPL

da unidade, bem como pelos funcionários;

- Acompanhar, com o CEEBJA e ou APED, critérios para o rodízio de professores;
- Elaborar e manter atualizada a listagem de PPL que frequentam a escola para o Setor de Segurança e Coordenação;
- Manter, no setor, um livro de ocorrências e, no caso de algum registro, comunicar ao Setor de Segurança para as providências necessárias;
- Orientar os professores sobre materiais permitidos ou não para utilização nas atividades docentes;
- Orientar, em conjunto com o Setor de Segurança, os professores novos sobre as normas, procedimentos e medidas de segurança no desempenho de suas funções, bem como atualizar o corpo docente quando da mudança de qualquer norma que venha a interferir no trabalho escolar;
- Comunicar ao Setor de Segurança quando ocorrer falta não justificada de uma PPL às aulas.

### **Atividades orgânicas**

- Realizar entrevista de triagem das PPL quando entram no estabelecimento penal, consultando o SIGEP, complementando e incluindo os dados faltantes;
- Registrar todos os dados educacionais no SIGEP, tais como: dados de escolarização, Educação Básica, de Qualificação Profissional, Remição pela Leitura, desenvolvimento e rendimento;
- Informar ao setor jurídico a situação escolar da PPL para a remição de pena, seguindo o seguinte trâmite: o setor jurídico encaminha solicitação ao setor de educação que, por sua vez, consulta a escola, pesquisa no SIGEP e responde, através de documento, ao setor jurídico;
- Informar e desencadear atividades de concursos promovidos por órgãos da comunidade e instituições governamentais que as PPL possam participar;
- Promover palestras no estabelecimento penal com profissionais de outras áreas para esclarecer sobre temas afetos à sua realidade e necessidades;
- Participar das comissões existentes no estabelecimento penal;
- Promover avaliação das ações pedagógicas realizadas com as PPL quanto ao nível de aproveitamento escolar, quanto à participação em cursos de qualificação profissional e nas atividades de educação social;
- Preencher e encaminhar mensalmente ao Setor de Educação e Capacitação do DEPPEN, relatório estatístico das ações escolares e das atividades desenvolvidas pelo setor.

### **Atividades Específicas no regime aberto**

Considerando que ao obter o seu benefício para o regime aberto ou liberdade condicional, a PPL retorna para a comunidade a que pertence, cabe ao profissional pedagogo ser o articulador e facilitador desse processo no que se refere à escolarização, formação de qualificação profissional e empregabilidade, além de:

- organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;
- realizar entrevista de triagem dos egressos quando chegam ao Patronato e (ou) Escritório Social, consultando o SIGEP, complementando e incluindo os dados faltantes;

- responsabilizar-se pela gestão no SIGEP dos dados de escolarização, qualificação profissional, rendimento de aprendizado da PPL, bem como seu desenvolvimento em todas as atividades propostas pelo setor;
- levantar a documentação escolar com os órgãos competentes, bem como informações sobre qualificação profissional, e se esta tiver sido realizada no sistema penitenciário;
- pesquisar escolas nas proximidades onde o egresso irá residir, para que possa dar continuidade aos seus estudos;
- criar espaço para biblioteca, organizá-la e propor critérios para o acesso de todos os egressos, bem como de funcionários;
- informar sobre atividades de concursos educativos ofertados pela comunidade e dar suporte aos egressos que queiram participar;
- informar os egressos sobre exames de suplência, bem como outros programas federais existentes (ENEM, ENCCEJA, PROJOVEM, SISU, PROUNI) que atendam às suas necessidades;
- realizar o acompanhamento dos beneficiários de pena ou medida alternativa, no que se refere à escolarização e profissionalização;
- elaborar informes ao juizado competente, quando solicitado, sobre o cumprimento das obrigações impostas na condição do benefício, se for o caso de escolarização e profissionalização;
- propor parcerias e acompanhar programas de colocação profissional por meio de convênios firmados com a SESP/DEPPEN;
- registrar os atendimentos e encaminhamentos no SIGEP (essa é uma atividade de competência exclusiva do profissional pedagogo).

Observações: Os documentos relacionados à Educação no Sistema Penal encontram-se na página do DEPPEN, disponível em <http://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Leis-Portarias-Resolucoes-e-demais-documentos-referentes-Educacao-no-Sistema-Penal>

**ANEXO XIII DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO PROGRAMA REMIÇÃO PELA LEITURA**

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura;
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no estabelecimento penal em que irá atuar;
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura;
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores;
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no estabelecimento penal;
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal/DEPPEN;
- Orientar, presencialmente, os leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final;
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura;
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca;
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados no Sistema de Gestão da Execução Penal;
- Promover o incentivo à leitura no estabelecimento penal em que atua;
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia;
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim;
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPPEN.

**ANEXO XIV DO EDITAL N.º 4/2022 – DG/SEED**

**GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017**

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior	R\$ 1.955,67*
II – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante	R\$ 1.576,51*

\*Valores para 40 horas de atuação.